

DIRETORIA GERAL ADJUNTA

art. 229 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00148984/2019-39, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, a oferta do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano, no INEB - Instituto Educacional de Brasília, situado na Área Especial, Lote 9, Parte B, Setor Central, Lado Oeste, Gama - Distrito Federal, mantido pelo INEB - Instituto Educacional de Brasília Ltda.-EPP, com sede no mesmo endereço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 27/01/2020.

Art. 2º Informar que a instituição educacional física obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 206 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00001482/2020-89, resolve:

Art. 1º Aprovar a ampliação e alteração das instalações físicas do Instituto Nair Valadares - INAV, situado na QN8 - A, Conjunto 5, Lotes 1 e 2, Riacho Fundo II - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Nair Valadares - INAV, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 03, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos artigos 211, 214 e 229 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Comissão Especial de Apuração do Programa Sinal Livre, instituída pela Portaria nº 10, de 01 de agosto 2019, publicada no DODF no dia 05 de agosto, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar do dia 28 de janeiro de 2019, com a finalidade de emitir o relatório exaustivo e conclusivo relativo ao referido programa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILVAM MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 16 de janeiro de 2020

Processo: 00052-00000138/2020-28. Interessado: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. ASSUNTO: Com fulcro na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos Públicos; no artigo 86 do Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, com nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, e considerando a documentação que instrui os autos, em especial as informações contidas: a) no Relatório 2 (33714947), b) nas Planilhas de Despesas 33714253 e 33714554; bem assim considerando a Manifestação 1619 (34074232), da Divisão de Orçamento e Finanças, RECONHEÇO A DÍVIDA, bem como, com fulcro nos Arts. 58, 59 e 60 da Lei 4.320/64; Art. 23 do Decreto Federal nº 93.872/1986 e Arts. 29 e 47, § 1º, incisos I a III do Decreto Distrital nº 32.598/2010, AUTORIZO a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 172.514,08 (cento e setenta e dois mil quinhentos e quatorze reais e oito centavos), dos quais R\$ 12.116,00 (doze mil cento e dezesseis reais) para servidores ativos (33714253); e R\$ 160.398,08 (cento e sessenta mil trezentos e noventa e oito reais e oito centavos) para servidores aposentados (33714554), despesa esta que poderá ser financiada com os recursos da dotação orçamentária da Polícia Civil do Distrito Federal previstos na Lei Orçamentária da União para o exercício de 2020, alocados na Unidade Orçamentária 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - nos Elementos de Despesa 3.1.90.92 e/ou 3.3.90.92 dos Programas de Trabalho 0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal, Fontes 100; 0903.00QN.0053 - Inativos e Pensionistas da Polícia Civil do Distrito Federal, Fontes 100, 156, 169; 0903.00FM.0053 - Assistência Médica e Odontológica da Polícia Civil do Distrito Federal, Fonte 100; e 0903.00NT.0053 - Outros Benefícios da Polícia Civil do Distrito Federal, Fonte 100; que apresentam saldo suficiente para a realização da despesa.

MARCIO MARQUEZ DE FREITAS

Substituto

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 31, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais prevista no inciso II do Art. 207, Art. 208, inciso II do § 1º do Art. 255 e 257 da Lei Complementar nº. 840/2011, bem como a normatização dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto 27.784/2007 e tendo em vista as conclusões apontadas no Processo: 00055-00047886/2019-56, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de revisão do processo: 00055-00047886/2019-56, apenso ao PAD nº 055.002578/2006 com fulcro no caput parte final do art. 259 c/c §3º do mesmo artigo da Lei Complementar Distrital 840/2011;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALIRIO DE OLIVEIRA NETO

INSTRUÇÃO Nº 130, DE 31 DE JANEIRO DE 2020
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BANCO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL, CNPJ nº 47.509.120/0001-82, Processo: 00055-00001913/2020-88, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço Nº 08, de 21 de janeiro de 2020, publicada no DODF Nº 15, de 21 de janeiro de 2020, página 24.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto na Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resolução Adasa nº 188, de 24 de maio de 2006, Resolução Adasa nº 04, de 25 de abril de 2019, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00002695/2019-13 e considerando o Recurso Administrativo interposto pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, em face da aplicação de penalidade de multa por meio do Auto de Infração nº 01/2019, lavrado pela Superintendência de Resíduos Sólidos, Gás e Energia - SRS, por descumprimento do prazo estipulado para execução dos itens 1, 2 e 4 do Termo de Notificação nº 04/2019 - SRS, conforme demonstrado no Relatório de Fiscalização nº 81/2019, resolve: (i) acolher o pedido do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF para celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, formulado no Ofício nº 26/2020 - SLU/PRESI, com base no art. 16, da Resolução Adasa nº 4, de 2019; (ii) fixar em 30 (trinta) dias o prazo para que o SLU formalize junto à Adasa a proposta de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, observados os requisitos mínimos constantes do art. 18 da Resolução Adasa nº 4, de 2019; e, (iii) suspender a tramitação do presente processo, bem como o julgamento do recurso administrativo interposto e, por consequência, a aplicação das penalidades exaradas na Decisão SEI-GDF nº 02/2019 - SRS/2019 - ADASA/SRS, com fulcro no §2º do art. 16 da Resolução Adasa nº 4, de 2019, nos termos do voto do Diretor-Relator.

PAULO SALLES

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, alterado pela Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2016, no uso da competência delegada pelo Artigo 1º, Inciso VI, da Portaria nº 206, de 20 de agosto de 2018, c/c os art. 65 da Portaria Adasa nº 96, de 29 de julho de 2014, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00003634/2019-73, resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 31/01/2020, para apresentação do Relatório Final e conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário Patrimonial da Adasa, constituída por meio da Ordem de Serviço nº 01 de 25/09/2019 e alterada pela Ordem de Serviço nº 03 de 04/11/2019 e Ordem de Serviço nº 4/2019 de 03/12/2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 15, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Institui e regulamenta a execução da escala de revezamento nas unidades de funcionamento ininterrupto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 180, inciso II, do Decreto Distrital nº 38.362, de 26 de julho de 2017, combinado com os artigos 5º e 6º do Decreto Distrital nº 29.018, de 02 de maio de 2008, e considerando a necessidade do serviço desenvolvido no âmbito desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, resolve:

Art. 1º Instituir a escala de revezamento nas seguintes unidades de funcionamento ininterrupto, a fim de garantir o caráter contínuo dos serviços prestados: I - Unidade de Proteção Social 24 horas - UPS24 Horas; II - Unidade de Acolhimento para Mulheres - UNAM; III - Unidade de Acolhimento para Adultos e Famílias - UNAF; IV - Unidade de Acolhimento para Idosos - UNAI; V - Central de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - CENTRALAC; VI - Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes I - UNAC I Guará; VII - Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes II - UNAC II Recanto das Emas; VIII - Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes III - UNAC III M Norte.